



TERMO DE REFERÊNCIA

Itupiranga-PA, 13 de abril de 2021.

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA - ULTRACLIN

Objeto: *Tem como objeto da prestação de serviços especializados em ultrassonografia e serviços médicos clinico geral , para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga.*

Justificativa: Trata-se dos serviços de Realização de Exames de Ultrassonografia e serviços médicos Clínico Geral para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessário os atendimentos sendo eles humanizados e eficientes aos pacientes do Programa da Saúde da Mulher e Saúde do Homem, preconizados pelo Ministério da Saúde. As ultrassonografias serão realizadas nas Unidades de Saúde de Itupiranga, para tais procedimentos: USG transvaginal, USG pélvica, USG abdominal total, USG das vias urinárias,- USG obstétrica,- USG das mamas, USG da tireóide,- USG de próstata,- USG partes moles,- USG bolsa escrotal.

Motivação: O exame de ultrassonografia, também conhecido como ecografia, é um procedimento sem radiação ionizante e não invasivo, utilizado para diagnosticar doenças e variações anatômicas. Ele é empregado em diversas áreas da medicina, principalmente na obstetria, e permite investigar em tempo real qualquer órgão ou tecido do corpo. O exame de ultrassonografia é realizado pelo próprio médico. Com o paciente deitado na maca, o profissional examina a região indicada no pedido médico com o auxílio de um transdutor, aliado a um gel à base de água. Enquanto isso, as imagens captadas pelo transdutor são apresentadas simultaneamente na tela do aparelho, e as mais significativas, de acordo com a análise do profissional são selecionados para apresentação do resultado. A realização do exame de ultrassonografia é importante, pois através dele é possível avaliar o estado dos órgãos internos, diagnosticar a formação de tumores, inflamações ou infecções, o aumento de gordura no fígado, estiramentos e roturas musculares, formação de pedras nas vesículas ou nos rins, entre outras doenças. Devido à importância dessa prática, ressaltando a importância da contratação da empresa jurídica incluindo serviços médicos.



internos, diagnosticar a formação de tumores, inflamações ou infecções, o aumento de gordura no fígado, estiramentos e roturas musculares, formação de pedras nas vesículas ou nos rins, entre outras doenças. Devido à importância dessa prática, ressaltando a importância da contratação da empresa jurídica incluindo serviços médicos.

1. DAS RAZÕES PARA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Destarte, em razão da necessidade da contratação da empresa jurídica acima citada para atuar nesta Secretaria Municipal de Saúde e a disposição a prestar esses serviços na condição proposta, sendo esta de suma importância para desempenhar suas atividades com competência, profissionalismo e dedicação, extremamente comprometida à profissão motivos pelos quais justifica-se a escolha da empresa ULTRACLIN.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	SUBELEMENTO
10 301 0015 2.038 Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.26 Outro Serviços Médicos Hospitalar - PJ

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Levando em consideração que esse serviço é específico e ainda a carência desse profissional.

Como demonstrado, extrai-se do inciso IX do mesmo art. 37. Confira-se:

Art. 37. (...) IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (BRASIL, Constituição Federal, 1988)

Nota-se que administração também cuidou-se de quebrar a rigidez do processo licitatório para casos especiais de compra sem desrespeitar os princípios de moralidade e da isonomia. A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo. Conheça os casos de Dispensa fundamentados no artigo 24 da Lei 8666/93.

Contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.
Dispensa para complementação de contratos: Materiais, produtos, serviços, obras no caso de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que entenda ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação do referido profissional.

Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saúde pública, o nosso município não poderá ser omissos, tão pouco adiar contratações necessárias para atender as demandas de interesse público, logo, o município de Itupiranga deve buscar leis nos princípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento e de vida transitoriedade da situação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Deste modo, solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a contratação em questão, tome as devidas providências quanto à contratação em apreço, indicando ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto.

Atenciosamente,

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021.